



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.413/20

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº12.149.188/0001-13.

§1º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser alcançado à Associação em parcelas mensais, conforme cronograma financeiro constante do Plano de Trabalho anexo, cujo recurso é proveniente de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 3.214/2017, que serão depositados em uma conta específica da instituição e que servirá para custear o Projeto Núcleos de Inclusão Social, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Resolução nº04/2019.

§2º - O Termo de Fomento, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Art. 2º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul, deverá prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do recebimento da parcela, prevista no plano de aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 13 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**



MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. Adm. E Rec. Hum.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NONOAI/RS

Resolução Nº 002/2019

Dispõe sobre a aprovação e execução do Projeto:

*“Caravana da Cidadania” proposto pela
Associação de Desenvolvimento Social do Norte do
Rio Grande do Sul.*

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem mediante Lei federal Nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) e Lei Municipal Nº. 3.214 de 16/08/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aprova a execução do Projeto: Caravana da Cidadania o qual tem como finalidade Proporcionar ações que resultem em prevenir a tratar idosos no que tange a oncologia, realizando atendimentos in lócus facilitando o acesso de idosos que não tem condições de deslocar-se até as unidades de atendimento. Envolverá também a oferta de exames preventivos e a busca pela melhora na auto estima pessoal promovendo a saúde física e mental dos idosos do Município de Nonoai/RS.

Art. 2º - Efetiva a inscrição do Projeto: Caravana da Cidadania, o qual será realizado através da Entidade Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Define que este Conselho será responsável pelo monitoramento e avaliação do desenvolvimento do referido projeto, assim como pelo acompanhamento da gestão financeira do mesmo.

Art. 4º - Determina que o projeto será vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Nonoai, a qual deverá se comprometer a acompanhar e monitorar a implementação e efetivação das atividades propostas.

Nonoai 07 de junho de 2019

ELAINE DALPRA

Presidente do Cons. Mun. Idosos